



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

CONTRATO 40/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDAS VOLANTES (MOTOCICLETA E CARRO) PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBICARAÍ QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IBICARAÍ E A EMPRESA ROSEMARY ANDRADE SOUSA SILVA 44800533520 - ME.

O MUNICÍPIO DE IBICARAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda nº 14.147.896/0001-40, com sede na Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, CEP: 45.745-000 Estado da Bahia, representada neste ato representado pela senhora Prefeita Sr.^a **Monalisa Gonçalves Tavares**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Ibicaraí, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa ROSEMARY ANDRADE SOUSA SILVA 44800533520 - ME, com sede na Rua/Av. Professor Otávio Monteiro, 31-A, Centro, Ibicaraí- Ba inscrita no CNPJ nº 42.125.519/0001-46 representada pelo(a) Senhor(a) Rosemary Andrade Sousa Silva, CPF: 448.005.335-20, Identidade 0381379922 SSP/BA doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do **Pregão Presencial nº 03/2022**. As partes acima qualificadas, com fundamento no disposto na Lei federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei federal nº 8.883/94, Lei 9.648/98, Lei 10.520/02 conforme processo de Pregão Presencial nº 03/2022. celebram este contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – Contratação de pessoa jurídica ou física **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO PARA PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE PLACAS DE OUTDOOR, E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM VOLANTE (CARRO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS, ATOS OFICIAIS, AVISOS E CONVOCAÇÕES.	HORAS	2.000	45,00	90.000,00

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN D	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
------	----------------------	---------	--------	-------------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
SETOR DE LICITAÇÃO



01	LOCAÇÃO DE OUTDOOR - Impressão, locação e serviço de colagem de painéis outdoor, tamanho 3 x 9 metros, com impressão em papel colorido, para veiculação 15 dias cada, a ser definido pela administração, na cidade de Ibicarai - BA, visando a divulgação de atividades diversas.	UND	85	700,00	59.500,00
----	---	-----	----	--------	-----------

1.2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos:

- Edital do Pregão Presencial nº 03/2022 e seus anexos;
- Proposta de 08 de Dezembro de 2022, apresentada pela CONTRATADA;
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº 03/2022.

1.3 – O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

3.2 – Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

3.3 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

3.4 – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à sua expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

3.5 – Apresentar certidões expedidas pelo INSS e FGTS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA DA EXECUÇÃO

5.1 – O prazo de execução dos serviços é de 05 (cinco), contados a partir da data do recebimento pela contratada da Autorização para Início dos Serviços.

5.1.1 – Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

5.2 – Constatadas irregularidades no objeto, este Município de Ibicarai/BA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.2.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

5.2.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

5.3 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração especialmente designado.



CLÁUSULA SEXTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

6.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

6.1.1 – O valor é fixo e correrá por conta da Funcional Programática:

03.02.00 – GABINETE DO PREFEITO
2.003 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
03.05.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.008 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO
03.08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2.022 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO
2.024 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL
2.026 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
03.12.01 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.067 – GESTÃO DO BLOCO DE FINANC. DA PROT. SOCIAL ESP. DE MEDIA COMPLEXIDADE
2.069 - GESTÃO DO BLOCO DE FINANC. DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
2.078 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL
03.16.01 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
2.031 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL
2.032 – APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVO E DE LAZER
2.034 – APOIO E REALIZ DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS
03.10.01 – SECRETARIA DE SAÚDE
2.038 - SAÚDE BUCAL
2.040 – SAÚDE DA FAMÍLIA
2.041 – ACADEMIA DA SAÚDE
2.044 - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO
2.045 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
2.096 – MAC – SAMU – SERVIÇO MOVEI DE URGENCIA
3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 100 – Tesouro / 01-MDE
028-FEAS / 102- REC. PRÓPRIO

6.2 – O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, em conta corrente da

CONTRATADA.

6.2.1 – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

6.3 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.4 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Ibicarai/BA.

6.5 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Ibicarai/BA no prazo de 03 (três) dias úteis;

6.5.1 – Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

6.6 – O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela

CONTRATADA.

6.7 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.



CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

- 7.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 7.2 – Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.
- 7.3 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 7.4 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 7.5 – A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os serviços serão contratados por valor hora.
Não serão requisitados serviços de propaganda inferior a 01 (uma) hora de divulgação.
- 8.2 O texto a ser divulgado será encaminhado por meio de ofício pelos responsáveis do Setor que solicitar o serviço em até 24 (vinte quatro) horas antes do início da divulgação.
- 8.3 A gravação em mídia será de responsabilidade da empresa a ser contratada, que deverá apresentá-la a este órgão licitante para conferência e ajustes antes da divulgação.
- 8.4 Não poderá ser veiculada outra propaganda volante no período de divulgação solicitado pela contratante.
- 8.5 Deverão ser respeitadas as Leis que regem a matéria, especialmente a LEI COMPLEMENTAR Nº. 177/2006, que dispõe sobre elaboração do Código de Posturas do Município de Serrana, e dá outras providências, dispondo o artigo 4º que:

“Art. 4º. É proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos, com utilização de:

Motores de explosão desprovidos de silenciosos ou com estes adulterados, fora de especificação ou em mau estado de funcionamento;

Buzinas, clarins, tímpanos, campainhas, sinos ou assemelhados;

Propaganda realizada através de alto-falantes, bumbos, tambores, cornetas, e outros instrumentos assemelhados sem prévia autorização da Administração Municipal; Os produzidos por arma de fogo;

Morteiros, bombas e demais fogos ruidosos;

Aparelhos eletrônicos de som com volume excessivo utilizados em estabelecimentos comerciais, de serviços, veículos, áreas de lazer, serviços de som, templos religiosos e residências;

Apitos ou silvos de sirenes de fábricas, cinemas ou estabelecimentos outros, por mais de 30 (trinta) segundos ou entre 22 (vinte e duas) horas e 7 (sete) horas;

Batuques e outros divertimentos congêneres, sem licença das autoridades.

Parágrafo Único. Estabelecimentos e residências que produzam atividades e sons incômodos deverão adequar suas edificações em conformidade com o estabelecido na Lei do Plano Diretor, Título II, do

Ordenamento do Território, Anexo 1 e Quadros 1, 2 e 3.”



8.5.1 Não poderão ser emitidos sons em níveis superiores ao traçado pela Norma Brasileira Registrada (NBR) - 10.151 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - (ABNT), respeitando a saúde e o sossego público.

8.6 Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão estar devidamente licenciados para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de uso, preenchendo todos os requisitos exigidos no Código Nacional de Trânsito e demais normas pertinentes em vigor.

8.7 Os motoristas deverão ser legalmente habilitados para dirigirem os veículos necessários à execução do objeto deste contrato administrativo, com carteira de habilitação dentro do prazo de validade e compatível com a categoria, preenchendo todos os requisitos exigidos no Código Nacional de Trânsito e demais normas pertinentes em vigor.

8.8 A empresa a ser contratada deverá fornecer e prestar os serviços conforme especificações e preços propostos na licitação, nos dias, quantidades e locais informados pela contratante.

8.9 Os veículos deverão percorrer os principais bairros e avenidas do município e também locais específicos de acordo com o solicitado pelos Setores Competentes.

8.10 A empresa a ser contratada deverá substituir, imediatamente, qualquer material de campanha que for detectado com falhas.

8.11 A empresa a ser contratada deverá cumprir fielmente os planos da metodologia de execução e fornecer os serviços segundo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica.


8.12 A empresa a ser contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta licitação, respondendo por quaisquer danos causados em decorrência de serviços mal prestados.


CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Ibicaraí/BA, Estado da Bahia.

9.2 – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Ibicaraí, 10 de Janeiro de 2022.


MONALISA GONÇALVES TAVARES
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRANTE


ROSEMARY ANDRADE SOUSA SILVA 44800533520 - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Rafael Felipe Reis Junior
CPF: 042.462.915-02

NOME: Roberto Guilherme
CPF: 088.562.349-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



EXTRATO DO CONTRATO 40/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Ibicaraí/BA.

EMPRESA: ROSEMARY ANDRADE SOUSA SILVA 44800533520 - ME, com sede na Rua/Av. Professor Otávio Monteiro, 31, Centro, na cidade de Ibicaraí- Ba inscrita no CNPJ nº 42.125.519/0001-46.

Objetivo do Contrato PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO PARA PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE PLACAS DE OUTDOOR, E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM VOLANTE (CARRO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Data do Contrato: 10 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Valor Global do Contrato: R\$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

IBICARAÍ (BA), 10 de Janeiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
SETOR DE LICITAÇÃO



EXTRATO DO CONTRATO 40/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Ibicaraí/BA.

EMPRESA: ROSEMARY ANDRADE SOUSA SILVA 44800533520 - ME, com sede na Rua/Av. Professor Otávio Monteiro, 31, Centro, na cidade de Ibicaraí- Ba inscrita no CNPJ nº 42.125.519/0001-46.

Objetivo do Contrato PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO PARA PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE PLACAS DE OUTDOOR, E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM VOLANTE (CARRO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS:

Data do Contrato: 10 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Valor Global do Contrato: R\$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

IBICARAI (BA), 10 de Janeiro de 2023

MONALISA GONÇALVES TAVARES
Prefeita Municipal

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA Nº 43 DE 23 DE MARÇO DE 2022

"Designa Servidor Municipal para atuar como Fiscal e Gestor dos Contratos celebrados durante o exercício de 2022 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que-lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal e, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - Inciso III e art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **VICTOR DE SOUZA FRANCO**, Mat. 14739, para exercer a função de **FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS** celebrados entre a Prefeitura Municipal de Ibicaraí e terceiros, durante o exercício corrente;

Art. 2º - As principais atribuições e funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ - BA, 23 de março de 2022.

MONALISA GONÇALVES TAVARES
PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ - BA

Prefeitura Municipal de Ibicaraí,
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia, CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br - prefeitura.ibicarai@brasil.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 28XNDYTCMOREWRUN6P9P8W

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROSEMARY ANDRADE SOUSA SILVA 44800533520
CNPJ: 42.125.519/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:59:56 do dia 05/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2023.

Código de controle da certidão: **FC3C.D376.0509.09BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230235392

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	42.125.519/0001-46

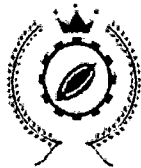
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Ibicaraí
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CENTRO - IBICARAÍ - BA CEP: 45745-000
CNPJ: 14.147.896/0001-40

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000429/2022.E

Nome/Razão Social: **ROSEMARY ANDRADE SOUSA SILVA 44800533520**
Nome Fantasia: **ROSY VARIEDADES**
Inscrição Municipal: **213832** CPF/CNPJ: **42.125.519/0001-46**
Endereço: **AV PROF OTAVIO MONTEIRO, 31-A**
CENTRO IBICARAÍ - BA CEP: 45745-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 06/12/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **04/02/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

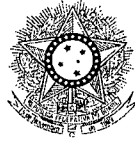
Código de controle desta certidão: **2600007920700000021574060000429202212068**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://ibicarai.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROSEMARY ANDRADE SOUSA SILVA 44800533520 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.125.519/0001-46
Certidão nº: 1119742/2023
Expedição: 10/01/2023, às 10:10:48
Validade: 09/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROSEMARY ANDRADE SOUSA SILVA 44800533520 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.125.519/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.125.519/0001-46
Razão Social: ROSEMARY ANDRADE SOUSA SILVA 44800533520
Endereço: AV PROF OTAVIO MONTEIRO 31 A / CENTRO / IBICARAI / BA / 45745-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2023 a 03/02/2023

Certificação Número: 2023010502121251249470

Informação obtida em 10/01/2023 10:11:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br